Data da Publicação: 18/06/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1926 **Identificador do Ato:** #07253

LEI Nº 939/2025

LEI Nº 939/2025

“Dispõe sobre a criação de Elemento de Despesa no Orçamento do Município de Aral Moreira/MS e dá outras providências. ”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025, o seguinte Elemento de Despesa, no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, programa 08.244.0151, ação 08.244.0151.2159.0000 – Serviço de Proteção Social Básica – CRAS:

Elemento de Despesa nº 33.90.93.99 – Indenizações e Restituições.

Art. 2º A criação do Elemento de Despesa de que trata o art. 1º visa atender à necessidade de devolução de saldo de convênio federal oriundo de recursos extraordinários repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme disposto no art. 137 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo, se necessário, ser suplementadas por meio de